

JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI • Edição Nº 1.527 • Segunda-feira • 22 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	1
DECRETO Nº 322, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.....	1
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2021.	2
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2021.	2
PORTARIA Nº 080/2021-GP.	2
PORTARIA Nº 081/2021-GP.	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....	4
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.01.20.005.001	4
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	4
PORTARIA DE Nº 076/2021 – GS.....	4
PORTARIA Nº 077/2021.....	4
PORTARIA Nº 078/2021.....	4
PORTARIA DE Nº 079/2021 – GS.....	5
PODER LEGISLATIVO.....	SM
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	SM
EXPEDIENTE	5

*SM- Sem matéria para esta edição.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 322, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade do permanente atendimento no Município de Luís Gomes às disposições da Lei Federal no 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde no 356, de 11 de março de 2020;

Considerando as disposições da Lei Municipal de no 485, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de eventos de saúde pública - ESP no âmbito do território do município de Luís Gomes e dá outras providências;

Considerando as disposições do Decreto Estadual no 30.379, de 19 de fevereiro de 2021;

Considerando a necessidade de avanço gradual na abertura da atividade econômica pelos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 no nosso Município;

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011; Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da

infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

Considerando o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos (as) no âmbito municipal a partir de 24 de fevereiro e até 05 de março de 2021:

I - As atividades escolares presenciais das escolas públicas e particulares, no âmbito do ensino infantil e fundamental, a contar do dia 24 de fevereiro de 2021, bem como o transporte de estudantes nas rotas municipais e intermunicipais pelo mesmo prazo;

II - Atividades coletivas ou em grupos (campanhas, palestras, reuniões, e etc.) promovidas pelas Secretarias Municipais com objetivo de evitar aglomeração de pessoas;

III - Aglomerações em locais públicos e/ou privados (praças/ruas), até ulterior deliberação e em qualquer dia ou horário;

IV - A realização de quaisquer atividades esportivas coletivas, inclusive treinos e campeonatos em andamento no âmbito do município, bem como o fechamento de todos os equipamentos esportivos públicos (quadras, ginásios, campos e etc.);

V - As academias de ginástica e similares.

Parágrafo único - Permanece proibido os atendimentos na atenção básica que não estejam previamente agendados.

Art. 2º - Os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, praças de alimentação e estabelecimentos similares somente poderão funcionar:

I - De segunda-feira a domingo até às 22 horas;

II - Nos feriados ou pontos facultativos até as 22 horas;

§ 1º - O uso de som ambiente fica permitido até às 22 horas, permanecendo expressamente proibido o uso de som automotivo de qualquer espécie.

§ 2º - Permanece obrigatório o uso de máscara, a manutenção do distanciamento, o uso de álcool em gel nos respectivos estabelecimentos, tudo de conformidade com o já normatizado.

Parágrafo único - Fica terminantemente proibido a presença de pessoas nas ruas, logradouros e espaços públicos no período compreendido entre as 22h e 5h da manhã.

Art. 3º - Fica mantida a feira livre aos domingos, limitada a entrada apenas aos feirantes do município.

Parágrafo único: Ficam proibidos os vendedores ambulantes de outros municípios.

Art. 4º O Comitê de Combate à Covid-19, assim como os órgãos de Vigilância Sanitária Municipais, as forças policiais estaduais, ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas no presente Decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo Único. Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Ficam suspensos, em todo do Município, quaisquer festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2021.

Acatando o Parecer no 006/2021, do Procurador Jurídico deste Município, com base na instrução do Processo Administrativo no 0002.02.2021-GP e a observação da referência ao caráter programático das normas da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, cabendo a “aplicabilidade imediata” de que desfrutam as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais – § 1º, do Art. 5º, da CF, citando como ensina JOSÉ AFONSO DA SILVA, à normas desta espécie, mesmo em face da regra constitucional mencionada, são aplicáveis até onde possam, até onde as instituições ofereçam condições para seu atendimento; é o que ocorre com quaisquer preceitos constitucionais de caráter aberto ou indeterminado, que comportam, nas palavras de J.J. GOMES CANOTILHO, “mediação legislativa concretizadora”, frequente em assuntos “em relação aos quais é necessário criar um espaço de conforção política”, assim como, malgrado sua eficácia preceptiva ou vinculativa – e não rigorosamente programática, no sentido cunhado pela doutrina tradicional –, as normas fundamentais em questão carecem da densidade necessária para que se dispense a interposição do Poder Legislativo na matéria discutida nos autos, que envolve alteração de jornada de trabalho fixada por lei em sentido formal, INDEFIRO, em caráter definitivo, a proposição de redução de carga horária pelo servidor José Nunes Segundo – Mat. 100063, determinando que a Secretária Municipal de Administração tome as providências de praxe para os assentamentos devidos.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2021.

Acatando o Parecer no 005/2021, do Procurador Jurídico deste Município, com base na instrução do Processo Administrativo no 0003.02.2021-SA e observando, se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, sem prejuízo a remuneração, não pode haver obstáculos em conceder-lhes o direito previsto no art. 88, da Lei nº 052, de 02 de julho de 1999, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Luís Gomes: Art. 88 - Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo da doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil (...). § 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo. § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 90 (noventa) dias (...) podendo ser prorrogada por até 90 (noventa) dias (...), e, excedendo estes prazos, sem remuneração. Pois bem, considerando que o referido afastamento preenche os requisitos, DEFIRO, a proposição de concessão de licença 90 (noventa) dias, por motivo de doença em pessoa da família pelo servidor Francisco Gezenildo de Paiva Esmael – mat. 0903906, fica determinado que a Secretária Municipal de Administração tome as providências de praxe para os assentamentos devidos.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2021-GP.

Concede Licença a Servidor por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal no 052/99, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Luís Gomes;

Considerando a solicitação do servidor FRANCISCO GEZINILDO DE PAIVA ESMAEL – matrícula no 0903906

Considerando os autos do Processo Administrativo no 0003.02.2021-SA;

Considerando o Parecer do Procurador Jurídico do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença de 90 (noventa) dias, por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao servidor FRANCISCO GEZINILDO DE PAIVA ESMAEL, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua Pedro Bernardo, 66, Vila São Bernardo, Luís Gomes/RN, portador do RG no 1.327.170-SSP/RN e CPF no 251.340.308-80, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, no cargo de Professor, sob matrícula de no 0903906, conforme atestado médico, para cuidar de um filho com problemas ortopédicos.

Parágrafo Único. A licença de que trata a presente Portaria se dá com fulcro nas disposições do § 2º, do Art. 88, da Lei Municipal no 052/99.

Art. 2º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para ciência e anotações relativas à presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 081/2021-GP.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos II, VI, IX, XXIII e XXIV, do Art. 69 e no Art. 84, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal 052/1999;

Considerando a necessidade do serviço e ainda solicitação de remoção da servidora Eritelma Maria de Jesus Matias, matrícula 0904023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a pedido, a servidora ERITELMA MARIA DE JESUS MATIAS, mat. nº 0904023, Professora de Ensino Fundamental, portadora da cédula de identidade nº 2.145.000-SSP/RN e CPF nº 049.826.234-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, da Unidade I Rafael Gomes de Lima para a Escola Municipal Maria Fontes Rocha – Dona Maroca,

Art. 2º Determinar, igualmente, que a Secretária Municipal de Educação e Desportos, encaminhe a servidora a Escola Municipal Maria Fontes Rocha.

Art. 3º Determinar, ainda, que a Secretaria Municipal de Administração exclua o recebimento da gratificação por exercício de função na zona rural.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2020.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VI, “B” - 4, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico em apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.04.001IN, DESTINADO a contratação do profissional liberal JOSÉ BENEDITO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário “contador”, portador da Cédula de Identidade nº 886.330 ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 538.396.924-15, residente e domiciliado na Rua Coronel José Marcelino, nº 282, CEP nº 59.970-000, Centro, Marcelino Vieira/RN, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ BENEDITO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário “contador”, portador da Cédula de Identidade nº. 886.330 ITEP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 538.396.924-15, residente e domiciliado na Rua Coronel José Marcelino, nº 282, CEP nº 59.970-000, Centro, Marcelino Vieira/RN, para execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meios de sistemas informatizados, na área de

contabilidade pública integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, para atender as necessidades da Administração Municipal de Luís Gomes/RN, com fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e no art. 25, §§ 1º e 2º do Decreto Lei 9.295/46, (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020), cujo valor contratual é de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), que serão pagos em 01 (uma) única parcela, deduzidas as contribuições previdenciárias e fiscais obrigatórias.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício de 2021 Atividades: 02.003.04.122.004.2004.2006 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020. Luís Gomes/RN, 04 de janeiro de 2021

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,

ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VI, “B” - 4, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico em apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.05.002IN, DESTINADO a contratação do profissional liberal LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 755.828 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 513.139.444-91, residente e domiciliado na Rua Zéio Fernandes, nº 211, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 755.828 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 513.139.444-91, residente e domiciliado na Rua Zéio Fernandes, nº 211, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, para execução de serviços qualificados de assessoria e consultoria técnica, a fim de disponibilizar para a administração municipal de Luís Gomes/RN, suporte técnico na organização e realização dos procedimentos licitatórios do município, com o propósito de aplicar corretamente os recursos provenientes de programas, convênios, próprios e de outros instrumentos congêneres, nos prazos, formas e condições estabelecidas nas cartilhas provenientes das entidades de controle conhecidas e que requerer todo o respeito dos que fazem a administração pública nas esferas básicas, de modo a garantir a plena regularidade das demandas, além de outras orientações pertinentes, levando a administração à eficiência e eficácia na aplicação de seus atos e objetivos, incluindo-se neste contexto, licitações públicas e contratos administrativos, com fundamentação legal no art. 13, incisos II e III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cujo valor contratual é de R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias fiscais obrigatórias.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício de 2021 Atividades: 02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes/RN, 05 de janeiro de 2021

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,

ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VI, “B” - 4, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico em apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.05.003IN, DESTINADO a contratação do profissional liberal MÁRIO VENÂNCIO DANTAS, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 000.246.197 - SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 155.951.374 - 87, residente de domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco nº 71, CEP 59.380-000, Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, neste ato representada pelo Sr. MÁRIO VENÂNCIO DANTAS, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 000.246.197 - SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 155.951.374 - 87, residente de domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco nº 71, CEP 59.380-000, Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, para execução de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Administração Pública em Geral no âmbito do Poder Executivo Municipal de Luís Gomes/RN, com fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cujo valor contratual é de R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias fiscais obrigatórias.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício de 2021 Atividades: 02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.35.01 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE Nº 0010000.00, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes/RN, 05 de janeiro de 2021

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,

ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VI, “B” - 4, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico em apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.06.004IN, DESTINADO a contratação da empresa EMANOEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 25.317.192/0001-95, com sede na Rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 788, Bloco Único Loja 12, CEP nº 59.014-020, Petrópolis, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. EMANOEL PESSOA DANTAS, brasileiro, casado, Advogado, portador da OAB/RN nº 6078, inscrita no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº 811.787.941-72, residente e domiciliado na Rua Desembargador Virgílio Dantas, 769, Apto 301, CEP nº 59.031-000, Petrópolis, Natal/RN, para execução dos serviços de advocatícios junto ao Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, com fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e no art. 25, §§ 1º e 2º do Decreto Lei 9.295/46, (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020), cujo valor contratual global é de R\$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 7.250,00 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias e fiscais obrigatórias.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício de 2021 Atividades: 02.002.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 0010000.00 E 02.002.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.35.01 – SERVIÇOS DE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVI • Edição Nº 1.527 • Segunda-feira • 22 de fevereiro de 2021

CONSULTORIA - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 0010000.00, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020. Luís Gomes/RN, 06 de janeiro de 2021

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,

ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VI, “B” - 4, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico em apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.20.005IN, DESTINADO a contratação da empresa JOSÉ B DA COSTA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 27.027.128/0001-03, com sede na Rua Coronel José Marcelino, nº 69, CEP nº 59.970-000, Centro, Marcelino Vieira/RN, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ BENEDITO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário “contador”, portador da Cédula de Identidade nº. 886.330 ITEP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 538.396.924-15, residente e domiciliado na Rua Coronel José Marcelino, nº 282, CEP nº 59.970-000, Centro, Marcelino Vieira/RN, para execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, para atender as necessidades da Administração Municipal de Luís Gomes/RN, com fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e no art. 25, §§ 1º e 2º do Decreto Lei 9.295/46, (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020), cujo valor contratual global é de R\$ 120.450,00 (Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 10.950,00 (Dez Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias e fiscais obrigatórias.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício de 2021 Atividades: 02.003.04.122.004.2004.2006 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - FONTE Nº 0010000.00, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020. Luís Gomes/RN, 25 de fevereiro de 2021

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.01.20.005.001
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.20.005IN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: JOSÉ B DA COSTA EIRELI 27.027.128/0001-03

DO OBJETIVO: Constitui objeto da presente Contratação: A execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, para atender as necessidades da Administração Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e no art. 25, §§ 1º e 2º do Decreto Lei 9.295/46, (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020).

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 120.450,00 (Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 10.950,00 (Dez Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias fiscais obrigatórias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, Atividade: 02.003.04.122.004.2004.2006 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - FONTE Nº 0010000.00, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br

DA PUBLICIDADE: Será dada a necessária publicidade ao instrumento contratual no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Local e Data: Luís Gomes/RN, 01 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
José Benedito da Costa – CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 076/2021 – GS.

O Secretário Municipal de Administração de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, nomeado pela Portaria de nº 137/2015, datada de 5 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos II, XV e XXIV, do Art. 69; do Art. 70; do inciso I, do Art. 76 e dos incisos I e II do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 008/2021, de 10 de fevereiro de 2021;

Considerando que o referido Despacho determina a instauração de Procedimento Administrativo, para tratar da solicitação de redução de carga horária interposta reiteradamente pelo servidor José Nunes Segundo;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar para atendimento ao Despacho Administrativo de nº 008/2021, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, datado de 10 de fevereiro de 2021,

Parágrafo Único. O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: Processo Administrativo de nº 0002.02.2021-GPGP, de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Sec. Mun. de Administração, em 15 de fevereiro de 2021.

Feliciano Neto de Oliveira
Secretário

PORTARIA Nº 077/2021

O Secretário Municipal da Administração de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, Prefeito Constitucional do Município de Luís Gomes/RN, matrícula nº 201152-2, portador do CPF nº 761.688.834-87 e R.G. nº 001.093.684-SESPDS/RN, 01 (uma) no valor diária de R\$ 350,00, (trezentos e cinquenta reais) para que o mesmo possa se deslocar até a capital no nosso Estado, Natal/RN, no dia 22 de fevereiro de 2021, para participar de reuniões e visita na Caixa Econômica federal e FUNASA.

Registre-se e Cumpra-se.

Luís Gomes-RN, 22 de fevereiro de 2021.

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 078/2021

O Secretário Municipal da Administração de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, Prefeito Constitucional do Município de Luís Gomes/RN, matrícula nº 201152-2, portador do CPF nº 761.688.834-87 e R.G. nº 001.093.684-SESPDS/RN, 04 diárias (quatro) no valor de R\$ 700,00, (setecentos reais), que totalizam o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para que o mesmo possa se deslocar até a capital do país, Brasília/DF, no período de dia 23 a 26 de fevereiro de 2021, para participar de reuniões e visitas

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVI • Edição Nº 1.527 • Segunda-feira • 22 de fevereiro de 2021

aos Ministérios do: Desenvolvimento, Educação, FNDE, Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Registre-se e Cumpra-se
Luís Gomes-RN, 22 de fevereiro de 2021

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA DE Nº 079/2021 – GS.

O Secretário Municipal de Administração de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, nomeado pela Portaria de no 001/2021, datada de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos II, XV e XXIV, do Art. 69; do Art. 70; do inciso I, do Art. 76 e dos incisos I e II do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o DESPACHO ADMINISTRATIVO do Senhor Prefeito Municipal, datado de 15 de fevereiro de 2021 em detrimento do encaminhamento desta Secretaria, através do Memo. 007/2021;

Considerando que o referido DESPACHO ADMINISTRATIVO determina a instauração de Procedimento Administrativo em atenção ao requerido pelo servidor FRANCISCO GEZINILDO DE PAIVA ESMAEL;

Considerando que a situação em tela tem a ver com os princípios constitucionais, da legalidade, da moralidade e da publicidade, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o competente Processo Administrativo para atendimento ao Despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, com base no Memorando de no 007/2021, da Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação do servidor FRANCISCO

GEZINILDO DE PAIVA ESMAEL, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo de Professor, sob matrícula de no 0903906 e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, residente e domiciliado à Rua Pedro Bernardo, 66, Vila São Bernardo, Zona Rural, Luís Gomes/RN., portador do RG no 1.327.170-SSP/RN e CPF no 251.340.308-80, na qual o referido servidor solicita licença de 90 (noventa dias) por motivo de doença de pessoa da família (acompanhamento de filho com problemas ortopédicos).

Parágrafo Único. O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: Processo Administrativo de no 003.002.2021-SA, 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Sec. Mun. de Administração, em 16 de fevereiro de 2021.

Feliciano Neto de Oliveira
Secretário

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira
Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com